

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 865, de 30 de dezembro de 1966.

- Aprova loteamento no imóvel denominado "Matadouro", ou "Ruínha", sito nos subúrbios desta Cidade, e dá outras providências. -

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 = (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, os projetos de leis enviados por êste Executivo, fazendo sua devolução; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acôrdo com a Emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus = efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento do imóvel denominado "Matadouro", ou "Ruínha", sito nos subúrbios desta cidade, à margem da rodovia Guanhães-Belo Horizonte, de propriedade do Dr. Abílio Gama Cerqueira Pereira, sua mulher, e outros, com a denominação de = "Bairro Amazonas".

Art. 2º - Atribuem-se às vias públicas do novo loteamento as denominações constantes da planta respectiva, que fica fazendo parte integrante desta lei e se incorpora à planta cadastral da cidade, a saber: Avenidas Abílio Pires e Cyro Nunes; Ruas Esdras Coelho, João Miranda, Nelson Paes, Joaquim Caldeira, Cel. Benjamim Leão, Casimiro Andrade, Jovino de Barros, Elias de Senz, Prof. João Lopes, Xisto de Carvalho, Astramiro Santana, Alencar Prado, Antônio Pereira da Rocha, Olegário de Andrade e Afonso Augusto dos Santos; e Praça Joaquim de Brito.

Art. 3º - Os tributos incidentes sôbre o imóvel continuarão a ser cobrados na mesma base atual.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação gratuita, do Dr. Abílio Gama Cerqueira Pereira, sua mulher, e outros, as áreas das faixas destinadas a vias públicas, no total aproximado de setenta mil metros quadrados (70.000 m2).

Art. 5º - Fica o Sr. Prefeito Municipal também autoriza

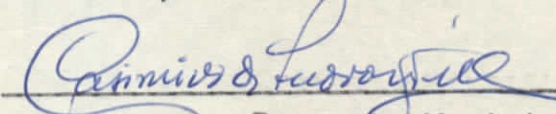
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

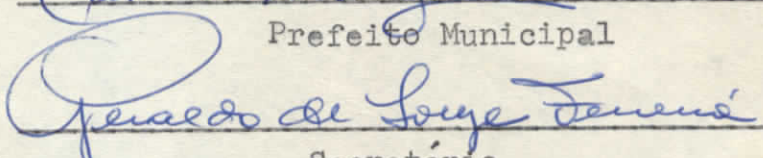
- 2 -

ao novo Bairro, bem como a proceder o emplacamento das respectivas vias públicas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 30 de dezembro de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário